

FOLHA: 143  
 PROC.: 130/2021  
 SUPRICA: [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JOSE ARNALDO DA CRUZ ALVES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2308193901

REGISTRO: 05632825157  
 VALIDADE: 12/08/2031  
 HABILITACAO: 01/11/2012

LOCAL: FLORIANO/PI

DATA DE EMISSAO: 13/10/2021

ASSINATURA DO EMISOR: [Signature]

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CONFERE COM ORIGINAL  
 EM, 21/02/2021  
 CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

CONFERE COM ORIGINAL  
 EM, 21/02/2021  
 CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

[Signatures]

FOLHA: 144  
 PROC.: 120/2021  
 RUBRICA: 8



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
 Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referência é filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOSE ARNALDO DA CRUZ AIRES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) Joaquim Aires de Assunção	(mãe) CARLOTA MARTINS DA CRUZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 771087977	Órgão emissor ssp	UF MA
CPF (digite) 820.129.033-04			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA RAUL RAMOS			NÚMERO 610
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	CEP 65660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 002396 - Barão de Grajaú
MUNICIPIO Barão de Grajaú		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J A DA CRUZ AIRES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA RAUL RAMOS			NÚMERO 610
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	CEP 65660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 002396 - Barão de Grajaú
MUNICIPIO Barão de Grajaú	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) TEOTONIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 4.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quatro mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4322302 Atividade Secundária 4321500, 4742300	Descrição do Órgão 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 01/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Arnaldo da Cruz Aires</i>		
DEFERIDO. PUBLICAR E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002157905	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2018 15:22 SOB Nº 21102239239.  
 PROTOCOLO: 180749285 DI: 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804768450. NIRE: 21102239239.  
 J A DA CRUZ AIRES

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA GERAL  
 SÃO LUÍS, 12/11/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**J A DA CRUZ AIRES - ME**

FOLHA: 103  
 PROC.: 120/2024  
 RUBRICA: 8

JOSE ARNALDO DA CRUZ AIRES, brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú-MA, nascido em 05/12/1978, RG: 771087977 SSP/MA, CPF – 820.129.033-04, residente e domiciliada na Rua Raul ramos, 610, Bairro nossa senhora da conceição, Barão de Grajaú-MA, CEP 65.660-000; proprietário da firma individual firma J A DA CRUZ AIRES - ME, com sede na cidade de Barão de Grajaú-MA, na na Rua Raul ramos, 610, Bairro nossa senhora da conceição, Barão de Grajaú-MA, CEP 65.660-000, inscrita no CNPJ 32.000.672/0001-93 e NIRE 21102239239, resolve alterar como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

**CLAUSULA – I** Fica a partir desta data alterado seguintes atividades econômicas:

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4742-3/00 - comercio varejista de material elétrico 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 8129-0/00 atividades de limpeza não especificadas anteriormente, capina, capinação de rua, logradouro. 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4330-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral.

**CLÁUSULA II** - As demais cláusulas constantes neste instrumento que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

**A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE A ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.**

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual tem por nome empresarial a firma J A DA CRUZ AIRES - ME, inscrita no CNPJ 32.000.672/0001-93 e NIRE 21102239239, e usa a expressão JOSE ARNALDO AR CONDICIONADO como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital é de R\$ 4.000,00 (Quarto mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 4.000,00 (Quarto mil reais) em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Raul ramos, 610, Bairro nossa senhora da conceição, Barão de Grajaú-MA, CEP 65.660-000

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4742-3/00 - comercio varejista de material elétrico 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 8129-0/00 atividades de limpeza não especificadas anteriormente, capina, capinação de rua, logradouro. 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4330-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida as atividades de:

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4742-3/00 - comercio varejista de material elétrico 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 8129-0/00 atividades de limpeza não especificadas anteriormente, capina, capinação de rua, logradouro. 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4330-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral.

CONFERE COM ORIGINAL  
 EM, 21/12/2024  
 CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

1/2

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**J A DA CRUZ AIRES - ME**

FOLHA: 146  
PROC.: 170/201  
RUBRICA: 8

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO PRÓ LABORE**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Barão de Grajaú - MA, 27 de Maio 2020.

Jose Arnaldo da Cruz Aires  
JOSE ARNALDO DA CRUZ AIRES  
Empresário

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21 / 12 / 2017  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J A DA CRUZ AIRES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
82012903304	JOSE ARNALDO DA CRUZ AIRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2020 10:25 SOB N° 20200371789.  
PROTOCOLO: 200371789 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002154420. NIRE: 21102239239.  
J A DA CRUZ AIRES

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/05/2020  
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures in blue ink]

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**J A DA CRUZ AIRES - ME**

FOLHA: 111 Página 1 de 2  
PROC.: 120/2021  
RUBRICA: Ⓢ

JOSE ARNALDO DA CRUZ AIRES, brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú-MA, nascido em 05/12/1978, RG: 771087977 SSP/MA, CPF – 820.129.033-04, residente e domiciliada na Rua Raul ramos, 610, Bairro nossa senhora da conceição, Barão de Grajaú-MA, CEP 65.660-000; proprietário da firma individual firma J A DA CRUZ AIRES - ME, com sede na cidade de Barão de Grajaú-MA, na Rua Raul ramos, 610, Bairro nossa senhora da conceição, Barão de Grajaú-MA, CEP 65.660-000, inscrita no CNPJ 32.000.672/0001-93 e NIRE 21102239239, resolve alterar como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

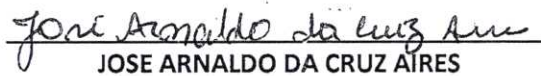
**CLAUSULA – I**


Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de R\$ 4.000,00, sendo elevado para o valor de R\$ R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais) está diferença será integralizada neste ato em moeda corrente

**Parágrafo único** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA II** – Ficam mantidas as demais e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

Barão de Grajaú - MA, 17 de dezembro 2021

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ARNALDO DA CRUZ AIRES  
Empresário

  
  
  
1/2



FOLHA: 149  
PROC.: 170/2021  
RUBRICA: E

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J A DA CRUZ AIRES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82012903304	JOSE ARNALDO DA CRUZ AIRES
87060205349	TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021 07:03 SOB N° 20211504289.  
PROTOCOLO: 211504289 DE 17/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109238352. CNPJ DA SEDE: 32000672000193.  
NIRE: 21102239239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2021.  
J A DA CRUZ AIRES

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHA: 150  
PROC.: 130201  
RUBRICA: 6

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

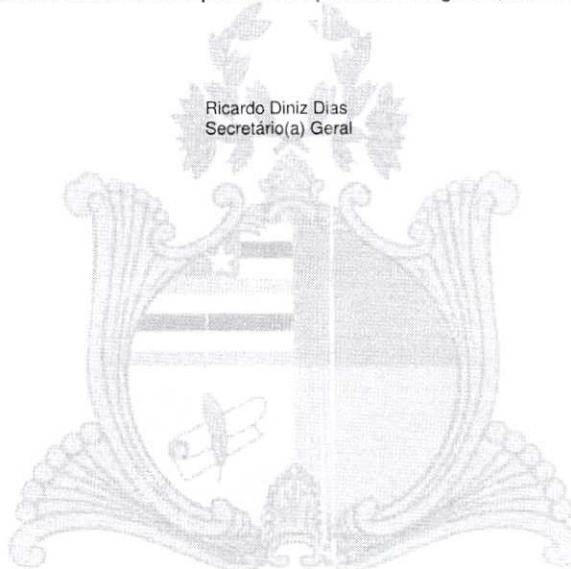
Certificamos que J A DA CRUZ AIRES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101645698	
NIRE 21102239239 CNPJ 32.000.672/0001-93		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo RAUL RAMOS, Nº 610, xxxxx, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - Barão de Grajaú/MA - CEP 65660-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20211504289	20/12/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200371789	28/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190231858	12/03/2019	BALANCO
080	20180749285	12/11/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102239239	12/11/2018	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/12/2021, às 10:33:48 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XPUMG7MH.



MAC2101645698

Ricardo Diniz Dias  
Secretário(a) Geral



Handwritten signatures in blue ink.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J A DA CRUZ AIRES			Protocolo: MAC2101645655
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102239239	CNPJ 32.000.672/0001-93	Arquivamento do Ato de Inscrição 12/11/2018	Início de Atividade 20/12/2021
Endereço Completo Rua RAUL RAMOS, Nº 610, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-Barão de Grajaú/MA- CEP65660-000			
Objeto 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CAPINA, CAPINACAO DE RUA, LOGRADOURO. 4322-3/01 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL			
Capital R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 20/12/2021		Número 20211504289	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Nome do Empresário: JOSE ARNALDO DA CRUZ AIRES			
Identidade: 771087977		CPF: 820.129.033-04	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/12/2021, às 10:33:48 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKVXN5EM.

MAC2101645655

Ricardo Diniz Dias  
Secretário Geral



**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**  
**CGC:** 32.000.672/0001-93 **Inscrição Estadual:** 12.582104-2  
**Razão Social:** J A DA CRUZ AIRES  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**  
**Logradouro:** RUA RAUL RAMOS  
**Número:** 610 **Complemento:**  
**Bairro:** NOSSA SENHORA DA CONCEICAO  
**Município:** BARAO DE GRAJAU **UF:** MA  
**CEP:** 65660000 **DDD:** **Telefone:** 35231074

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
**CNAE** 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR  
**Principal:** CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

<b>CNAEs Secundários</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição CNAE</b>
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO  
**Data desta Situação Cadastral:** 12/11/2018

**OBRIGAÇÕES**  
Nfe a partir de (CNAE's):  
EDF a partir de:  
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 16/12/2021  
**Número da Consulta:**

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*

FOLHA: 158  
PROC.: 170/2021  
RUBRICA: CB



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J A DA CRUZ AIRES  
CNPJ: 32.000.672/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:05:32 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **8CC7.F0C4.7435.3596**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHA: 159  
PROC.: 170/2021  
RUBRICA: [assinatura]

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 230201/21

**Data da**

28/10/2021 09:32:13

**Inscrição Estadual:** 125821042

**CPF/CNPJ:** 32000672000193

**Razão Social:** J A DA CRUZ AIRES

**Endereço:** RUA RAUL RAMOS, 610 CEP: 65660000 - NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

**Telefone:** (89)35231074

**Município:** BARAO DE GRAJAU

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 25/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

[Assinaturas manuscritas em azul]



FOLHA: 160  
PROC.: 130/2021  
RUBRICA:

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 077082/21

**Data da**

28/10/2021 09:33:45

**Inscrição Estadual:** 125821042

**CPF/CNPJ:** 32000672000193

**Razão Social:** J A DA CRUZ AIRES

**Endereço:** RUA RAUL RAMOS, 610 CEP: 65660000 - NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

**Telefone:** (89)35231074

**Município:** BARAO DE GRAJAU

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 25/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ -MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Seroa da Mota, Nº414- centro -65600-000 Telefone: (89) 3523- 1233.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ- MA</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA</b>
REQUERENTE/INTERESSADO: PESSOA FÍSICA /JURÍDICA
NOME: J A DA CRUZ AIRES
INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE: ENDEREÇO: RUA RAUL RAMOS N 610 CIDADE: BARAO DE GRAJAU CPF: 32.000.672/0001-93
<b>PARA TODOS OS FINS.</b> 01.04.001.0395.01
<p>CERTIFICAMOS, Em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de buscas efetuadas nós registros tributários desta Prefeitura, não ter sido encontrado qualquer distribuição de referente a débitos fiscais de responsabilidade da mesma, inexistindo, conseqüentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra a referida Pessoa Física, em cartórios dos feitos da fazenda.</p> <p>A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, não eximindo o requerente da responsabilidade principal ou solidária por situações latentes que vierem aflorar após a expedição do presente documento e que, por força de lei, sejam imputados ao contribuinte.</p>

Barão de Grajaú- MA, 3 De Novembro de 2021

*Fellype Augusto Araújo Lima Silva*

Fellype Augusto Araújo Lima Silva

Secretário municipal de Finança

Fellype Augusto A. Lima Silva

Secretário Mun de Finanças

CPF 608 314 853 70

Port 002/2021

CONFERE COM ORIGINAL  
Em, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

*[Handwritten signatures and initials]*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Rua Seroa da Mota, 414 Centro  
CEP: 65660-000- Barão de Grajaú- MA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certifico para os devidos fins de direito que se fizerem necessário que a pessoa física/ jurídica, J. A da Cruz Aires CNPJ/CPF: **32.000.672.0001-93**, Localizada na Rua Raul Ramos nº610, , Bairro **nossa senhora da Conceição, Barão de Grajaú MA**, sendo que o imóvel com inscrição municipal=**01.01.013.0252.01**, nesta cidade Barão de Grajaú-MA, encontra-se quite perante esta prefeitura, com relação aos tributos municipais, não possuindo, pois , débitos tributários com este município.

Vale ressaltar que esta Certidão tem o prazo de validade de apenas 120(cento e vinte) dia.

Por ser verdade, corroboramos a presente Certidão.

Barão de Grajaú - MA, 22 de setembro de 2021

*Fellype Augusto Araujo Lima Silva*  
**Fellype Augusto Araujo Lima Silva**

Secretário municipal de finanças

Fellype Augusto A. Lima Silva  
Secretário Mun. de Finanças  
CPF 608 314 853 70  
Port 002/2021

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/09/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREF. MUN. DE BARÃO DE GRAJAU  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Rua Seroa da moça, N°414-Centro-CEP 65.660-000  
Telefone: (89) 3523-1233

## ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO

NOME: J A DA CRUZ AIRES .

NOME FANTASIA: JOSÉ ARNALDO AR CONDICIONADO

ENDEREÇO: RUA: RAUL RAMOS N°610 NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CIDADE: BARÃO DE GRAJAU- MA

CEP: 65.660-000

ATIVIDADE PRINCIPAL: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS  
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CPF/ CNPJ: 32.000.672/0001-93

OBSERVAÇÃO: O presente alvara concede ao requerente o direito de prestar regularmente seus serviços. Não sendo como quitação de tributos.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAU

DATA DA EMISSÃO: 29/01/2021  
DATA O VENCIMENTO: 31/12/2021

Fellype Augusto Araujo Lima Silva  
FELLYPE AUGUSTO ARAUJO LIMA SILVA  
Secretário Municipal de Finanças

Fellype Augusto A. Lima-Silva  
Secretário Mun. de Finanças  
CPF 608 314 853 70  
Port 002/2021

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.000.672/0001-93

**Razão Social:** J A DA CRUZ AIRES

**Endereço:** R RAUL RAMOS 610 / N SSA CONCEICAO / BARAO DE GRAJAU / MA /  
65660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2021 a 02/01/2022

**Certificação Número:** 2021120404342277336998

Informação obtida em 06/12/2021 11:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.000.672/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2018
NOME EMPRESARIAL J A DA CRUZ AIRES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOSE ARNALDO AR CONDICIONADO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RAUL RAMOS	NUMERO 610	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.660-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MUNICIPIO BARAO DE GRAJAU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TEATONOC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (89) 3523-1074	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2021 às 16:10:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#) [CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[assinatura]

[assinatura]

Data da consulta: 21/12/2021 07:39:37

FOLHA: 166  
PROC.: 130/2021  
RUBRICA: 0

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.000.672/0001-93**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **J A DA CRUZ AIRES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/11/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

Voltar

Gerar PDF

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



FOLHA: 167  
PROC.: 720/2021  
RUBRICA: [assinatura]

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO
REGISTRO.....	: PI-010215/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 870.602.053-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 07/12/2021 as 08:25:12.

Válido até: 07/03/2022.

Código de Controle: 303001.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

[Assinaturas manuscritas em azul]



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARÃO DE GRAJAÚ  
SECRETARIA JUDICIAL**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição desta Comarca nos **últimos 10 (dez) anos**, que contra a empresa **J. A DA CRUZ AIRES, CNPJ Nº 32.000.672/0001-93**, com sede na Rua Raul Ramos, nº 610, Bairro Nossa Senhora da Conceição, verifiquei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência e Recuperação Judicial. O referido é verdade. Dou fé.

Barão de Grajaú/MA, 17 de dezembro de 2021 (11h00min).

*[Assinatura manuscrita]*  
Alda Cely Deusdará Rocha Ferreira  
**Secretária Judicial**  
**Mat. 151811**



*[Assinatura manuscrita]*  
Alda Cely Deusdará R. Ferreira  
**Secretária Judicial**  
**Mat. 151811**

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/21  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ  
*[Assinatura]*

*[Assinaturas manuscritas]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J A DA CRUZ AIRES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.000.672/0001-93

Certidão nº: 44075672/2021

Expedição: 28/10/2021, às 09:29:42

Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A DA CRUZ AIRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.000.672/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
CNPJ : 06.477.822/0001-44

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **J A DA CRUZ AIRES**, inscrita no CNPJ sob o N° 32.000.672/0001-93, **estabelecida na RUA RAUL RAMOS, N° 610, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA, CEP: 65660-000 BARÃO DE GRAJAÚ – MA**, detém qualificação técnica para o fornecimento de manutenção preventiva e corretivas dos ar condicionados.

Registramos que a empresa prestou entregou os serviços, com ótima qualidade.

Anexado junto ao atestado, os contratos e as notas fiscais.

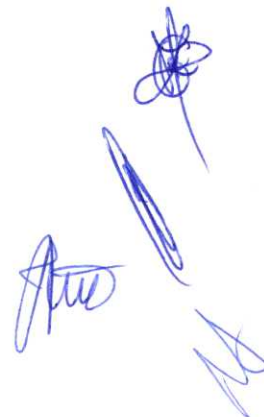
Informamos ainda que as entrega dos serviços referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barão de Grajaú – MA, 21 de dezembro de 2021



---

Paulo Sérgio Nascimento Barros  
Secretário Municipal de Administração



FOLHA: 1/1

NFS-e ON-LINE

SÉRIE "A"

DATA E HORA DE EMISSÃO

10/06/2021

Nº:00001



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44

R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO

BARAO DE GRAJAU-MA, CEP:65.660-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: J A DA CRUZ AIRES

E-MAIL: teotonioc@hotmail.com

CPF/CNPJ: 32.000.672/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 320006-21

ENDEREÇO: R RAUL RAMOS, 610, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, CEP: 65.660-000

MUNICÍPIO: BARAO DE GRAJAU-MA

BANCO: CONTA CAIXA AGÊNCIA: CONTA:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE GRAJAU

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5139114-21

CPF/CNPJ: 13.911.405/0001-23

ENDEREÇO: R PEDRO FERREIRA GOES, 506, CENTRO, CEP: 65.660-000

MUNICÍPIO: BARAO DE GRAJAU-MA

E-MAIL: ,

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VR. UNID (R\$)	TOTAL (R\$)
001	INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 18.00 BTUS	001	580,00	580,00
002	REPOSIÇÃO DE CANO 1/4 COBRE	002	80,00	160,00
003	REPOSIÇÃO DE PEÇA DA EVAPORAÇÃO CAPCITOR	002	40,00	80,00
004	REPOSIÇÃO DE PEÇA SENSOR DE TEMPERATURA	001	80,00	80,00
005	REPOSIÇÃO DE PLACAS	001	750,00	750,00

## OBSERVAÇÃO

REFERENTE AO CONTRATO 66/2021 CONVITE 02/2021

## VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 1.650,00

	BASE DE CÁLCULO %	DEDUÇÃO DE MATERIAL	INSS (R\$)	IRRF (R\$)
	100,00	0,00	0,00	0,00
VALOR LÍQUIDO	TOTAL DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA %	VALOR DO ISS
1.650,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação de Serviço: BARÃO DE GRAJAÚ

Mes de Competência da Nota Fiscal: 06/2021

Recolhimento: A RECOLHER

CNAE: 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Tipo de Empresa: ME (MICROEMPRESA)

AUTENTICAÇÃO: <https://nfse.net/>

CÓDIGO:6C300461-A8009DD2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU**CNPJ: 06.477.822/0001-44  
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO  
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP:65.660-000**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**FOLHA: 1/2  
PROC.: 100001**NFS-e ON-LINE**SÉRIE "A"  
DATA E HORA DE EMISSÃO  
10/06/2021**Nº:00002****PRESTADOR DE SERVIÇOS**NOME/RAZÃO SOCIAL: **J A DA CRUZ AIRES** E-MAIL: **teotonioc@hotmail.com**  
CPF/CNPJ: **32.000.672/0001-93** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **320006-21**  
ENDEREÇO: **R RAUL RAMOS, 610, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, CEP: 65.660-000**  
MUNICÍPIO: **BARAO DE GRAJAU-MA** BANCO: **CONTA CAIXA** AGÊNCIA: **CONTA:****TOMADOR DE SERVIÇOS**NOME/RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU MA**  
CPF/CNPJ: **06.477.822/0001-44** INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
ENDEREÇO: **R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO, CEP: 65.660-000**  
MUNICÍPIO: **BARAO DE GRAJAU-MA** E-MAIL: **pmbaraodegrajau@gmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VR. UNID (R\$)	TOTAL (R\$)
001	CONTROLOE DE AR-CONDICIONADO	002	50,00	100,00
002	INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	002	530,00	1.060,00
003	INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS	001	550,00	550,00
004	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	001	250,00	250,00
005	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	001	520,00	520,00
006	INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 7.000 BTUS	001	400,00	400,00
007	MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO COMPLETA 18.000	002	425,00	850,00
008	MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO COMPLETA 24.000	001	450,00	450,00
009	MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO COMPLETA 36.000	001	450,00	450,00
010	REPOSIÇÃO DE CANO 1/4 DE COBRE	001	80,00	80,00
011	REPOSIÇÃO DE CANOS 1/2 DE COBRE	005	52,00	260,00
012	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR	001	744,00	744,00
013	REPOSIÇÃO DE GÁS R22	003	150,00	450,00
014	REPOSIÇÃO DE GÁS R410	002	320,00	640,00
015	REPOSIÇÃO DE PEÇA DA EVAPORADORA CAPACITOR	005	40,00	200,00
016	REPOSIÇÃO DE PEÇA SENSOR DE TEMPERATURA	010	80,00	800,00
017	REPOSIÇÃO DE PEÇAS CAPACITOR CONSENSADORA 40	002	90,00	180,00

**OBSERVAÇÃO**

REFERENTE AO CONTRATO 65/2021 CONVITE 02/2021

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 7.984,00**

	BASE DE CÁLCULO %	DEDUÇÃO DE MATERIAL	INSS (R\$)	IRRF (R\$)
	100,00	0,00	0,00	0,00
VALOR LÍQUIDO	TOTAL DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA %	VALOR DO ISS
7.984,00	0,00	7.984,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**Local da Prestação de Serviço: **BARÃO DE GRAJAU**Mes de Competência da Nota Fiscal: **06/2021**Recolhimento: **A RECOLHER**CNAE: **43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**Tipo de Empresa: **ME (MICROEMPRESA)**AUTENTICAÇÃO: <https://nfse.net/>CÓDIGO: **B516476C-A8009DD2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU**CNPJ: 06.477.822/0001-44  
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO  
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP:65.660-000**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NFS-e ON-LINE**SÉRIE "A"  
DATA E HORA DE EMISSÃO  
19/07/2021**Nº:00004****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: J A DA CRUZ AIRES

E-MAIL: te-toni-oc@hotmail.com

CPF/CNPJ: 32.000.672/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 320006-21

ENDEREÇO: R RAUL RAMOS, 610, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, CEP: 65.660-000

MUNICÍPIO: BARAO DE GRAJAU-MA

BANCO: CONTA CAIXA AGÊNCIA: CONTA:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU MA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44

ENDEREÇO: R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO, CEP: 65.660-000

MUNICÍPIO: BARAO DE GRAJAU-MA

E-MAIL: pmbaraodegrajau@gmail.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VR. UNID (R\$)	TOTAL (R\$)
001	INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS	001	550,00	550,00
002	MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO COMPLETA 18.000	001	425,00	425,00
003	MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO COMPLETA 36.000	001	450,00	450,00
004	REPOSIÇÃO DE CANOS 1/2 DE COBRE	002	80,00	160,00
005	REPOSIÇÃO DE CANOS 1/2 DE COBRE	004	52,00	208,00
006	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/4 DE COBRE	005	90,00	450,00
007	REPOSIÇÃO DE GÁS R22	003	150,00	450,00
008	REPOSIÇÃO DE PECA DA EVAPORADORA CAPACITOR	005	40,00	200,00

**OBSERVAÇÃO**

referente a convite 02 contrato 65/2021

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 2.893,00**

	BASE DE CÁLCULO %	DEDUÇÃO DE MATERIAL	INSS (R\$)	IRRF (R\$)
	100,00	0,00	0,00	0,00
VALOR LÍQUIDO	TOTAL DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA %	VALOR DO ISS
2.893,00	0,00	2.893,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**Local da Prestação de Serviço: **BARÃO DE GRAJAÚ**Mes de Competência da Nota Fiscal: **07/2021**Recolhimento: **A RECOLHER**CNAE: **43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**Tipo de Empresa: **ME (MICROEMPRESA)**AUTENTICAÇÃO: <https://nfse.net/>CÓDIGO: **075BC176-A8009DD2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU**

CNPJ: 06.477.822/0001-44  
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO  
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP:65.660-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

FOLHA: 124  
PROC.: 120/2021

**NFS-e ON-LINE**

SÉRIE "A"

DATA E HORA DE EMISSÃO

23/08/2021

**Nº:00008****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **J A DA CRUZ AIRES** E-MAIL: **teotonioc@hotmail.com**  
CPF/CNPJ: **32.000.672/0001-93** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **320006-21**  
ENDEREÇO: **R RAUL RAMOS, 610, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, CEP: 65.660-000**  
MUNICÍPIO: **BARAO DE GRAJAU-MA** BANCO: **CONTA CAIXA** AGÊNCIA: **CONTA:**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED**  
CPF/CNPJ: **30.619.085/0001-51** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **306190-21**  
ENDEREÇO: **RUA: MAGALHÃES DE ALMEIDA, 402, CENTRO, CEP: 65.660-000**  
MUNICÍPIO: **BARAO DE GRAJAU-MA** E-MAIL: **semed.baraodegrajau@yahoo.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VR. UNID (R\$)	TOTAL (R\$)
001	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	002	450,00	900,00
002	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	001	450,00	450,00
003	TROCA DE AR-CONDICIONADOS	004	150,00	600,00

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 1.950,00**

	BASE DE CÁLCULO %	DEDUÇÃO DE MATERIAL	INSS (R\$)	IRRF (R\$)
	100,00	0,00	0,00	0,00
VALOR LÍQUIDO	TOTAL DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA %	VALOR DO ISS
1.950,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Local da Prestação de Serviço: **BARÃO DE GRAJAU**  
Mes de Competência da Nota Fiscal: **08/2021**  
Recolhimento: **RETIDO NA FONTE**  
CNAE: **43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**  
Tipo de Empresa: **ME (MICROEMPRESA)**  
AUTENTICAÇÃO: <https://nfse.net/> CÓDIGO: **63C0CD43-A8009DD2**

*[Handwritten signatures and initials]*

FOLHA: 125  
 PROC: 120/2021  
 RUBRICA: 125


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU**

CNPJ: 06.477.822/0001-44  
 R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO  
 BARAO DE GRAJAU-MA, CEP:65.660-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NFS-e ON-LINE**

SÉRIE "A"  
 DATA E HORA DE EMISSÃO  
 10/06/2021

**Nº:00003**
**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: J A DA CRUZ AIRES

E-MAIL: te-toni-oc@hotmail.com

CPF/CNPJ: 32.000.672/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 320006-21

ENDEREÇO: R RAUL RAMOS, 610, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, CEP: 65.660-000

MUNICÍPIO: BARAO DE GRAJAU-MA

BANCO: CONTA CAIXA AGÊNCIA: CONTA:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306190-21

CPF/CNPJ: 30.619.085/0001-51

ENDEREÇO: RUA: MAGALHÃES DE ALMEIDA, 402, CENTRO, CEP: 65.660-000

MUNICÍPIO: BARAO DE GRAJAU-MA

E-MAIL:

semed.baraodegrajau@yahoo.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VR. UNID (R\$)	TOTAL (R\$)
001	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	005	50,00	250,00
002	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	002	530,00	1.060,00
003	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 000 TUS	002	580,00	1.160,00
004	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	001	550,00	550,00
005	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS	001	250,00	250,00
006	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	002	520,00	1.040,00
007	INSTALAÇÃO DE AR CONDIICIONADO 7.000 BTUS	001	400,00	400,00
008	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000	001	500,00	500,00
009	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	002	425,00	850,00
010	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000	001	450,00	450,00
011	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000	001	450,00	450,00
012	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 7.000 BTUS	001	700,00	700,00
013	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000	001	400,00	400,00
014	REPOSIÇÃO DE CANO 1/4 DE COBRE	010	80,00	800,00
015	REPOSIÇÃO DE CANO 3/8 DE COBRE	005	36,00	180,00
016	REPOSIÇÃO DE CANO 1/2 DE COBRE	005	52,00	260,00
017	REPOSIÇÃO DE CANO 3/4 DE COBRE	005	90,00	450,00
018	REPOSIÇÃO DE CANOS 5/8 DE COBRE	005	71,00	355,00
019	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR	001	744,00	744,00
020	REPOSIÇÃO DE GÁS R22	002	150,00	300,00
021	REPOSIÇÃO DE GÁS R410	002	320,00	640,00
022	REPOSIÇÃO DE PEÇA DA EVAPORADORA CAPACITOR	010	40,00	400,00
023	REPOSIÇÃO DE PEÇA DSENSOR DE TEMPERATURA	003	80,00	240,00
024	REPOSIÇÃO DE PEÃS CAPACTIRO CONSESADORA	005	90,00	450,00
025	REPOSIÇÃO DE PLACAS	001	750,00	750,00
026	TROCA DE ARCONDICIONADOS	001	150,00	150,00

**OBSERVAÇÃO**

REFERENTE AO CONTRATO 67/2021 CONVITE 2/2021

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 13.779,00**

	BASE DE CÁLCULO %	DEDUÇÃO DE MATERIAL	INSS (R\$)	IRRF (R\$)
	100,00	0,00	0,00	0,00
VALOR LÍQUIDO	TOTAL DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA %	VALOR DO ISS
13.779,00	0,00	13.779,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Local da Prestação de Serviço: BARÃO DE GRAJAU

Mes de Competência da Nota Fiscal: 06/2021

Recolhimento: A RECOLHER

CNAE: 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

*[Handwritten signatures and initials]*

FOLHA: 176  
PROC.: 107/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU**CNPJ: 06.477.822/0001-44  
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO  
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP:65.660-000**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NFS-e ON-LINE**SÉRIE "A"  
DATA E HORA DE EMISSÃO  
10/06/2021**Nº:00003****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: J A DA CRUZ AIRES

E-MAIL: te-toni-oc@hotmail.com

CPF/CNPJ: 32.000.672/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 320006-21

ENDEREÇO: R RAUL RAMOS, 610, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, CEP: 65.660-000

MUNICÍPIO: BARAO DE GRAJAU-MA

BANCO: CONTA CAIXA AGÊNCIA: CONTA:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306190-21

CPF/CNPJ: 30.619.085/0001-51

ENDEREÇO: RUA: MAGALHÃES DE ALMEIDA, 402, CENTRO, CEP: 65.660-000

MUNICÍPIO: BARAO DE GRAJAU-MA

E-MAIL:

semed.baraodegrajau@yahoo.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VR. UNID (R\$)	TOTAL (R\$)
001	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	005	50,00	250,00
002	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	002	530,00	1.060,00
003	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 000 TUS	002	580,00	1.160,00
004	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	001	550,00	550,00
005	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS	001	250,00	250,00
006	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	002	520,00	1.040,00
007	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	001	400,00	400,00
008	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000	001	500,00	500,00
009	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	002	425,00	850,00
010	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000	001	450,00	450,00
011	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000	001	450,00	450,00
012	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 7.000 BTUS	001	700,00	700,00
013	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000	001	400,00	400,00
014	REPOSIÇÃO DE CANO 1/4 DE COBRE	010	80,00	800,00
015	REPOSIÇÃO DE CANO 3/8 DE COBRE	005	36,00	180,00
016	REPOSIÇÃO DE CANO 1/2 DE COBRE	005	52,00	260,00
017	REPOSIÇÃO DE CANO 3/4 DE COBRE	005	90,00	450,00
018	REPOSIÇÃO DE CANOS 5/8 DE COBRE	005	71,00	355,00
019	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR	001	744,00	744,00
020	REPOSIÇÃO DE GÁS R22	002	150,00	300,00
021	REPOSIÇÃO DE GÁS R410	002	320,00	640,00
022	REPOSIÇÃO DE PEÇA DA EVAPORADORA CAPACITOR	010	40,00	400,00
023	REPOSIÇÃO DE PEÇA DSENSOR DE TEMPERATURA	003	80,00	240,00
024	REPOSIÇÃO DE PEÃS CAPACTIRO CONSESADORA	005	90,00	450,00
025	REPOSIÇÃO DE PLACAS	001	750,00	750,00
026	TROCA DE ARCONDICIONADOS	001	150,00	150,00

**OBSERVAÇÃO**

REFERENTE AO CONTRATO 67/2021 CONVITE 2/2021

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 13.779,00**

	BASE DE CÁLCULO %	DEDUÇÃO DE MATERIAL	INSS (R\$)	IRRF (R\$)
	100,00	0,00	0,00	0,00
VALOR LÍQUIDO	TOTAL DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA %	VALOR DO ISS
13.779,00	0,00	13.779,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**Local da Prestação de Serviço: **BARÃO DE GRAJAU**Mes de Competência da Nota Fiscal: **06/2021**Recolhimento. **A RECOLHER**CNAE: **43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CONTRATO Nº 65/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A DA CRUZ AIRES.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **J A DA CRUZ AIRES**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Raul Ramos, 610, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA, CNPJ nº 32.000.672/0001-93, neste ato representada pelo SR. JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES, brasileiro, CPF nº 820.129.033-04, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 24/2021, da licitação na modalidade Carta Convite nº 02/2021-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Município de Barão de Grajaú – MA, com fornecimento de peças, em conformidade com o Anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) para os serviços de Manutenção Corretiva, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a realização dos serviços, em caso de atraso, a empresa terá que justificar por escrito à PREFEITURA, sob pena de rescisão do contrato.
- b) No caso de transporte dos equipamentos para a realização dos serviços, a empresa contratada, se responsabilizará pela locomoção dos aparelhos, sem nenhum custo para a empresa contratante.
- c) para a troca de peças, a empresa contratada terá que apresentar a relação das peças, devendo ainda devolver as inservíveis para esta Secretaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência dos serviços será até 31.12.2021, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

4.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**



- 4.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 4.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
  - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - judicialmente, nos termos da legislação.
- 4.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 4.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o global de R\$ 45.712,00 (quarenta e cinco mil setecentos e doze reais).

1.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 7.000 BTUS	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
2.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
3.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	3	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
4.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
5.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
6.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
7.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 7.000 BTUS	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
8.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
9.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
10.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	6	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
11.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
12.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000BTUS	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
13.	UND	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
14.	UND	REPOSIÇÃO DE PEÇA CAPACITOR CONDECAÇADORA 40NF	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
		REPOSIÇÃO DE PEÇA DA EVAPORADORA			

CONFERE COM ORIGINAL  
 EM 21/12/2021  
 CPL - BARÃO DE GRAJAÚ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

16.	UND	TROCA DE AR-CONDICIONADO	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
17.	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
18.	UND	REPOSIÇÃO DE GAS R 410	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
19.	UND	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR	3	R\$ 744,00	R\$ 2.232,00
20.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 1 / 2 DE COBRE	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
21.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 3 / 8 DE COBRE	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
22.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 1 / 4 DE COBRE	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
23.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 5/8 DE COBRE	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
24.	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/4 DE COBRE	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
25.	UND	REPOSIÇÃO DE PEÇA SENSOR DE TEM- PERATURA	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
26.	UND	REPOSISAÇÃO DE PLACA	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
					R\$ 45.712,00

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Barão de Grajaú, sob a rubrica:

02 – PODER EXECUTIVO  
 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 12.122.0052.2018.0000 – MANTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada, os valores mensais pactuados neste Instrumento, até 30 (trinta) dias consecutivos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e comprovação de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1) A empresa Contratada obriga-se a:

- Prestar os serviços, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 48 (quarenta e oito), contado a partir do recebimento da Autorização de Serviços;
- Prestar os serviços no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da

CONFERE COM ORIGINAL  
 EM, 21/12/2021  
 CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

[assinatura]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- f) identificar seu pessoal nos atendimentos da prestação dos serviços;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2) A Contratante responsabilizar-se-á por:**

- a) emitir cada Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

[assinatura]

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21 / 12 / 2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a **Contratada**, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Barão de Grajaú;
- b) **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação aos prazos estabelecidos em lei, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea "c" desta cláusula;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços mensais obrigatórios ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) **suspensão temporária** ao direito de licitar com o Município de Barão de Grajaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) **declaração de inidoneidade**, quando a **Contratada** dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Barão de Grajaú.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital da Carta Convite nº 02/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

11.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 24/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

[Assinaturas manuscritas em azul]

FOLHA: 132  
PROC.: 130/2021  
RUBRICA: 145  
Proc. Nº 24/2021  
Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório Convite nº 02/2021 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 05 de março de 2021.

~~PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS~~  
Secretário Municipal de Administração

JOSE ARNALDO DA CRUZ AIRES  
Representante Legal da Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

[Assinatura]  
CPF Nº 0255564633  
[Assinatura]  
CPF Nº 809.803.303-59

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

[Assinaturas manuscritas]



FOLHA: 183  
PROC.: 120/2021  
RUBRICA: [assinatura]  
Proc. Nº 24/2021  
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CONTRATO Nº 66/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A DA CRUZ AIRES.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NADIA FERNANDES RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, rg 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **J A DA CRUZ AIRES**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Raul Ramos, 610, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA, CNPJ nº 32.000.672/0001-93, neste ato representada pelo SR. JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES, brasileiro, CPF nº 820.129.033-04, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 24/2021, da licitação na modalidade Carta Convite nº 02/2021-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Município de Barão de Grajaú – MA, com fornecimento de peças, em conformidade com o Anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) para os serviços de Manutenção Corretiva, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a realização dos serviços, em caso de atraso, a empresa terá que justificar por escrito à PREFEITURA, sob pena de rescisão do contrato.
- b) No caso de transporte dos equipamentos para a realização dos serviços, a empresa contratada, se responsabilizará pela locomoção dos aparelhos, sem nenhum custo para a empresa contratante.
- c) para a troca de peças, a empresa contratada terá que apresentar a relação das peças, devendo ainda devolver as inservíveis para esta Secretaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência dos serviços será até 31.12.2021, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

4.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

[assinatura]



FOLHA: 184  
PROC.: 130/2021  
RUBRICA: CA  
Proc. Nº 24/2021  
Rubrica: CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- 4.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 4.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 4.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 4.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o global de R\$ 45.712,00 (quarenta e cinco mil setecentos e doze reais).

1.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 7.000 BTUS	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
3.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	3	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
4.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
5.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
6.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 7.000 BTUS	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
8.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
9.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
10.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	6	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
11.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
12.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
13.	UND	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
14.	UND	REPOSIÇÃO DE PEÇA CAPACITOR CONDECAÇADORA 40NF	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
15.	UND	REPOSIÇÃO DE PEÇA DA EVAPORADO-			

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21 / 12 / 2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ



FOLHA: 135  
PROC.: 120/2021  
RUBRICA:  
Proc. Nº 24/2021  
Rubrica: A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

16.	UND	TROCA DE AR-CONDICIONADO	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
17.	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
18.	UND	REPOSIÇÃO DE GAS R 410	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
19.	UND	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR	3	R\$ 744,00	R\$ 2.232,00
20.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 1 / 2 DE COBRE	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
21.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 3 / 8 DE COBRE	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
22.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 1 / 4 DE COBRE	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
23.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 5/8 DE COBRE	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
24.	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/4 DE COBRE	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
25.	UND	REPOSIÇÃO DE PEÇA SENSOR DE TEM- PERATURA	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
26.	UND	REPOSISAÇÃO DE PLACA	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
					R\$ 44.362,00

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Barão de Grajaú, sob a rubrica:

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAL

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO – 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, os valores mensais pactuados neste Instrumento, até 30 (trinta) dias consecutivos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e comprovação de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1) A empresa Contratada obriga-se a:

- Prestar os serviços, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 48 (quarenta e oito), contado a partir do recebimento da Autorização de Serviços;
- Prestar os serviços no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ



FOLHA: 186  
PROC.: 130/2021  
RUBRICA:  
Proc. Nº 24/2021  
Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- f) identificar seu pessoal nos atendimentos da prestação dos serviços;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 8.2) A Contratante responsabilizar-se-á por:

- a) emitir cada Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21 / 12 / 2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ



FOLHA: 187  
PROC.: 120/2021  
RUBRICA: [assinatura]  
Proc. N° 24/2021  
Rubrica: [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a **Contratada**, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Barão de Grajaú;
- b) **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação aos prazos estabelecidos em lei, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea "c" desta cláusula;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços mensais obrigatórios ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) **suspensão temporária** ao direito de licitar com o Município de Barão de Grajaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) **declaração de inidoneidade**, quando a **Contratada** dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Barão de Grajaú.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital da Carta Convite nº 02/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

11.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

[assinatura]

[assinatura]





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório Convite nº 02/2021 (art. 55, inc. XI);

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

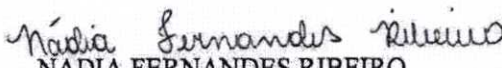
PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

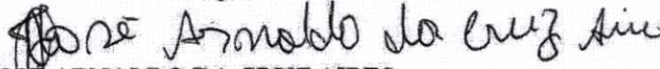
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

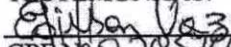
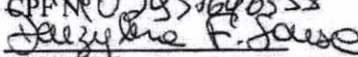
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 05 de março de 2021.

  
NADIA FERNANDES RIBEIRO  
Secretária Municipal de Saúde

  
JOSE ARNALDO DA CRUZ AIRES  
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF Nº 02551206558  
  
CPF Nº 809.693.303-59

CONFERE COM ORIGINA.  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ









FOLHA: 189  
PROC.: 120/2021  
RUBR. Proc. N° 24/2021  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CONTRATO N° 67/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A DA CRUZ AIRES.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP n° 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 257.447.633-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **J A DA CRUZ AIRES**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Raul Ramos, 610, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA, CNPJ n° 32.000.672/0001-93, neste ato representada pelo SR. **JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES**, brasileiro, CPF n° 820.129.033-04, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 24/2021, da licitação na modalidade Carta Convite n° 02/2021-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Município de Barão de Grajaú – MA, com fornecimento de peças, em conformidade com o Anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) para os serviços de Manutenção Corretiva, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a realização dos serviços, em caso de atraso, a empresa terá que justificar por escrito à PREFEITURA, sob pena de rescisão do contrato.
- b) No caso de transporte dos equipamentos para a realização dos serviços, a empresa contratada, se responsabilizará pela locomoção dos aparelhos, sem nenhum custo para a empresa contratante.
- c) para a troca de peças, a empresa contratada terá que apresentar a relação das peças, devendo ainda devolver as inservíveis para esta Secretaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência dos serviços será até 31.12.2021, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

4.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

4.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

4.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

4.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

4.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o global de R\$ 44.362,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais).

1.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 7.000 BTUS	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
3.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	3	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
4.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
5.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
6.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 7.000 BTUS	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
8.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
9.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
10.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	6	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
11.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
12.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000BTUS	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
13.	UND	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
14.	UND	REPOSIÇÃO DE PEÇA CAPACITOR CONDECAÇADORA 40NF	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
15.	UND	REPOSIÇÃO DE PEÇA DA EVAPORADORA CAPACITOR 1/5NF	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
16.	UND	TROCA DE AR-CONDICIONADO	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
17.	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
18.	UND	REPOSIÇÃO DE GAS R 410	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00

*Assinatura*

CONFERE COM ORIGINAL  
 EM, 21/12/2021  
 CPL - BARÃO DE GRAJAÚ



FOLHA: 191  
PROC.: 170/2021  
RUBRICA: 8  
Proc. N° 24/2021  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

20.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 1 / 2 DE COBRE	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
21.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 3 / 8 DE COBRE	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
22.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 1 / 4 DE COBRE	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
23.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 5/8 DE COBRE	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
24.	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/4 DE COBRE	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
25.	UND	REPOSIÇÃO DE PEÇA SENSOR DE TEMPERATURA	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
26.	UND	REPOSIÇÃO DE PLACA	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
					R\$ 44.362,00

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Barão de Grajaú, sob a rubrica:

02 - PODER EXECUTIVO

15 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

00 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0403.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% - ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 0.1.05 – COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 40%

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada, os valores mensais pactuados neste Instrumento, até 30 (trinta) dias consecutivos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e comprovação de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1) A empresa Contratada obriga-se a:

- Prestar os serviços, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 48 (quarenta e oito), contado a partir do recebimento da Autorização de Serviços;
- Prestar os serviços no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- identificar seu pessoal nos atendimentos da prestação dos serviços;
- designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2) A Contratante responsabilizar-se-á por:**

- a) emitir cada Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a **Contratada**,

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21 / 21 / 2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação aos prazos estabelecidos em lei, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea "c" desta cláusula;
- c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços mensais obrigatórios ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Barão de Grajaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a Contratada dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Barão de Grajaú.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- Edital da Carta Convite nº 02/2021 e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

11.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório Convite nº 02/2021 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar a seguinte do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 11/12/2020  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

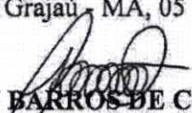
PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

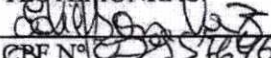
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

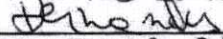
Barão de Grajaú - MA, 05 de março de 2021.

  
**LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO**  
Secretária Municipal de Educação

  
**JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES**  
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF N° 25769658

  
CPF N° 809.693.303-59

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CONTRATO Nº 68/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A DA CRUZ AIRES.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **SRA. JACKELINE VIANA NOGUEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 903.036.953-15, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **J A DA CRUZ AIRES**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Raul Ramos, 610, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA, CNPJ nº 32.000.672/0001-93, neste ato representada pelo **SR. JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES**, brasileiro, CPF nº 820.129.033-04, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 24/2021, da licitação na modalidade Carta Convite nº 02/2021-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Município de Barão de Grajaú – MA, com fornecimento de peças, em conformidade com o Anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) para os serviços de Manutenção Corretiva, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a realização dos serviços, em caso de atraso, a empresa terá que justificar por escrito à PREFEITURA, sob pena de rescisão do contrato.
- b) No caso de transporte dos equipamentos para a realização dos serviços, a empresa contratada, se responsabilizará pela locomoção dos aparelhos, sem nenhum custo para a empresa contratante.
- c) para a troca de peças, a empresa contratada terá que apresentar a relação das peças, devendo ainda devolver as inservíveis para esta Secretaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência dos serviços será até 31.12.2021, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

4.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

4.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, observado o contido

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

[assinatura]



FOLHA: 186  
 PROC.: 170/2021  
 RUBRICA: 8

Proc. Nº 24/2021  
 Rubrica: 154



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

4.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

4.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

4.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o global de R\$ 16.354,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

1.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 7.000 BTUS	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
3.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
4.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
5.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
6.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 7.000 BTUS	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
8.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
9.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
10.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
11.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
12.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000BTUS	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
13.	UND	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
14.	UND	REPOSIÇÃO DE PEÇA CAPACITOR CONDECAÇADORA 40NF	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
15.	UND	REPOSIÇÃO DE PEÇA DA EVAPORADORA CAPACITOR 1/5NF	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
16.	UND	TROCA DE AR-CONDICIONADO	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
17.	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
18.	UND	REPOSIÇÃO DE GAS R 410	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00

CONFERE COM ORIGINAL  
 EM, 24 / 12 / 2021  
 CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

20.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 1/2 DE COBRE	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
21.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/8 DE COBRE	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
22.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 1/4 DE COBRE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
23.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 5/8 DE COBRE	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
24.	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/4 DE COBRE	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
25.	UND	REPOSIÇÃO DE PEÇA SENSOR DE TEMPERATURA	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
26.	UND	REPOSISAÇÃO DE PLACA	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
TOTAL					R\$ 16.354,00

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Barão de Grajaú, sob a rubrica:

02 - PODER EXECUTIVO

17 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

00 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0126.2109.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO - PBF/CRAS

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO - 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada, os valores mensais pactuados neste Instrumento, até 30 (trinta) dias consecutivos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e comprovação de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1) A empresa Contratada obriga-se a:

- Prestar os serviços, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 48 (quarenta e oito), contado a partir do recebimento da Autorização de Serviços;
- Prestar os serviços no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- identificar seu pessoal nos atendimentos da prestação dos serviços;

M A

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/02/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2) A Contratante responsabilizar-se-á por:**

- a) emitir cada Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2017  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a **Contratada**, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Barão de Grajaú;
- b) **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação aos prazos estabelecidos em lei, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea "c" desta cláusula;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços mensais obrigatórios ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) **suspensão temporária** ao direito de licitar com o Município de Barão de Grajaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) **declaração de inidoneidade**, quando a **Contratada** dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Barão de Grajaú.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital da Carta Convite nº 02/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

11.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório Convite nº 02/2021 (art. 55, inc. XI);

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21 / 12 / 2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

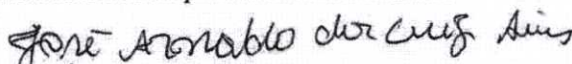
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

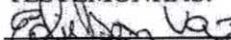
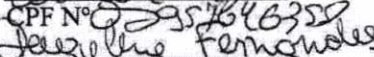
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 05 de março de 2021.

  
JACKELINE VIANA NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
JOSÉ ARNALDO DA CRUZ AIRES  
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF Nº 02957646329  
  
CPF Nº 809.693.303-59

CONFERE COM ORIGINAL  
EM, 21/12/2021  
CPL - BARÃO DE GRAJAÚ

[Assinaturas e rubricas manuscritas em azul]



FOLHA: 201  
PROC: 170/2021  
RUBRICA: [assinatura]

**Florianópolis - PI**  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CALISTO LOBO**

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Alvin Darc dos Santos de Oliveira, Diretora de Escola, **CEEP (CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL CALISTO LOBO)**. Venho declarar, para quem interessar, que a empresa **JA DA CRUZ AIRES-ME**, titular do CNPJ, **32000672/0001-93** fornece serviços de manutenções e instalações de ares condicionados para escola **CEEP (CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL CALISTO LOBO)** sob o CNPJ **09.497.556/0001-00**, sempre atendendo as necessidades exigidas, segue notas em anexo.

Alvin Darc dos Santos de Oliveira

Diretora da escola

Florianópolis 20 de dezembro de 2021

ALVIN DARC DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DIRETOR (A)

AUT. PORT. GSE Nº 787/2020

CPF: 446.779.363-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU**

CNPJ: 06.477.822/0001-44  
 R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO  
 BARAO DE GRAJAU-MA, CEP:65.660-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NFS-e ON-LINE**  
 FOLHA: 202  
 PROC.: 120/2021 SÉRIE "A"  
 RUBRICA: DATA E HORA DE EMISSÃO  
 07/12/2021  
**Nº:00041**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**NOME/RAZÃO SOCIAL: **J A DA CRUZ AIRES**E-MAIL: **teotonioc@hotmail.com**CPF/CNPJ: **32.000.672/0001-93**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **320006-21**ENDEREÇO: **R RAUL RAMOS, 610, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, CEP: 65.660-000**MUNICÍPIO: **BARAO DE GRAJAU-MA**BANCO: **CONTA CAIXA AGÊNCIA: CONTA:****TOMADOR DE SERVIÇOS**NOME/RAZÃO SOCIAL: **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL CALISTO LOBO**CPF/CNPJ: **09.497.556/0001-00**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO: **R EMIDIO ROCHA, SN, IRAPUA I, CEP: 64.800-002**MUNICÍPIO: **FLORIANO-PI**

E-MAIL: ,

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VR. UNID (R\$)	TOTAL (R\$)
001	LIMPEZA DA AREA EXTERNA FRENTE DA ESCOLA (POLDA DE ARVORES)	001	1.225,00	1.225,00
002	REPAROS DA INSTALAÇÃO ELETRICA DO BLOCO DE INFORMATICA	001	795,00	795,00
003	MANUTENÇÃO DE UM AR DE 22.000BTUS COM GAS R410	001	800,00	800,00
004	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DO AR DE 30.000BTUS	001	180,00	180,00

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 3.000,00**

	BASE DE CÁLCULO %	DEDUÇÃO DE MATERIAL	INSS (R\$)	IRRF (R\$)
	100,00	0,00	0,00	0,00
VALOR LÍQUIDO	TOTAL DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA %	VALOR DO ISS
3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**Local da Prestação de Serviço: **BARÃO DE GRAJAU**Mes de Competência da Nota Fiscal: **12/2021**Recolhimento: **A RECOLHER**CNAE: **43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**Tipo de Empresa: **ME (MICROEMPRESA)**AUTENTICAÇÃO: <https://nfse.net/>CÓDIGO: **39676D5A-A8009DD2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU**

CNPJ: 06.477.822/0001-44  
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO  
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP:65.660-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 203

PROC.: 140/2021

RUBRICA:

**NFS-e ON-LINE**

SÉRIE "A"  
DATA E HORA DE EMISSÃO  
13/10/2021

**Nº:00029****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **J A DA CRUZ AIRES** E-MAIL: **te-tonioc@hotmail.com**  
CPF/CNPJ: **32.000.672/0001-93** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **320006-21**  
ENDEREÇO: **R RAUL RAMOS, 610, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, CEP: 65.660-000**  
MUNICÍPIO: **BARAO DE GRAJAU-MA** BANCO: **CONTA CAIXA AGÊNCIA: CONTA:**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **306190-21**  
CPF/CNPJ: **30.619.085/0001-51**  
ENDEREÇO: **RUA: MAGALHÃES DE ALMEIDA, 402, CENTRO, CEP: 65.660-000**  
MUNICÍPIO: **BARAO DE GRAJAU-MA** E-MAIL: **semed.baraodegrajau@yahoo.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VR. UNID (R\$)	TOTAL (R\$)
001	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	002	50,00	100,00
002	REPOSIÇÃO DE CANO 1/4 DE COBRE	002	80,00	160,00
003	REPOSIÇÃO DE CANO 3/8 DE COBRE	001	36,00	36,00
004	REPOSIÇÃO DE CANO 1/2 DE COBRE	002	52,00	104,00
005	REPOSIÇÃO DE CAO 3/4 DE COBRE	002	90,00	180,00
006	REPOSIÇÃO DE CANO 5/8 DE COBRE	002	71,00	142,00
007	REPOSIÇÃO DE GAS R 22	001	150,00	150,00
008	REPOSIÇÃO DE GAS R410	001	320,00	320,00

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 1.192,00**

	BASE DE CÁLCULO %	DEDUÇÃO DE MATERIAL	INSS (R\$)	IRRF (R\$)
	100,00	0,00	0,00	0,00
VALOR LÍQUIDO	TOTAL DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA %	VALOR DO ISS
1.192,00	0,00	1.192,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Local da Prestação de Serviço: **BARÃO DE GRAJAU**  
Mes de Competência da Nota Fiscal: **10/2021**  
Recolhimento: **A RECOLHER**  
CNAE: **43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**  
Tipo de Empresa: **ME (MICROEMPRESA)**  
AUTENTICAÇÃO: <https://nfse.net/> CÓDIGO: **2735B399-A8009DD2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU**

CNPJ: 06.477.822/0001-44  
 R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO  
 BARAO DE GRAJAU-MA, CEP:65.660-000  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

FOLHA: 204

PROC.: 1702021

RUBRICA: 08

**NFS-e ON-LINE**

SÉRIE "A"  
 DATA E HORA DE EMISSÃO  
 29/09/2021

**Nº:00026****PRESTADOR DE SERVIÇOS**NOME/RAZÃO SOCIAL: **J A DA CRUZ AIRES**E-MAIL: **te-tonioc@hotmail.com**CPF/CNPJ: **32.000.672/0001-93**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **320006-21**ENDEREÇO: **R RAUL RAMOS, 610, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, CEP: 65.660-000**MUNICÍPIO: **BARAO DE GRAJAU-MA**BANCO: **CONTA CAIXA AGÊNCIA: CONTA:****TOMADOR DE SERVIÇOS**NOME/RAZÃO SOCIAL: **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL CALISTO LOBO**CPF/CNPJ: **09.497.556/0001-00**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO: **R EMIDIO ROCHA, SN, IRAPUA I, CEP: 64.800-002**MUNICÍPIO: **FLORIANO-PI**

E-MAIL: ,

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VR. UNID (R\$)	TOTAL (R\$)
001	REPOSIÇÃO DE TORNEIRA DE INOX PARA COZINHA	001	65,00	65,00
002	REPOSIÇÃO DE TORNEIRA SIMPLES PARA COZINHA	002	14,00	28,00
003	REPOSIÇÃO DE TORNEIRA PARA BANHEIROS	006	12,00	72,00
004	REPOSIÇÃO DE CUVA DE LATÃO COM ROSCA 25MM	001	8,00	8,00
005	REPOSIÇÃO DE T DE LATÃO COM ROSCA 25 MM	001	12,00	12,00
006	REPOSIÇÃO DE TORNEIRAS PARA BANHEIROS	006	15,00	90,00
007	RPOSIÇÃO DE T DE 20MM	002	15,00	30,00
008	REPOSIÇÃO DE JOELHO LISO 20MM	002	8,00	16,00
009	REPOSIÇÃO DE TORNEIRA PARA BEBEDOURO	004	15,00	60,00
010	LIMPEZA COMPLETA DOS BEBEDOUROS	002	220,00	440,00
011	REPOSIÇÃO DE TAMPAS DE VASOS	006	15,00	90,00
012	REPOSIÇÃO DE CAIXAS DE BANHEIROS	002	14,00	28,00
013	REPOSIÇÃO DE 45 MTS DE FIOS 2/5MM	045	8,00	360,00
014	REPOSIÇÃO DE CABO 4/5 MM PARA OS AR CONDICIONADOS	045	8,00	360,00
015	REPOSIÇÃO DE TOMADAS DUPLAS	002	38,00	76,00
016	REPOSIÇÃO DE TOMADAS SIMPLES	003	26,00	78,00
017	REPOSIÇÃO DE MANGOTES	006	12,00	72,00
018	REPOSIÇÃO DE FILTROS PARA BEBEDOUROS	002	220,00	440,00
019	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO BEBEDOURO	001	628,00	628,00
020	REPOSIÇÃO DE COMPLEMENTO GÁS R134	001	47,00	47,00

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 3.000,00**

	BASE DE CÁLCULO %	DEDUÇÃO DE MATERIAL	INSS (R\$)	IRRF (R\$)
	100,00	0,00	0,00	0,00
VALOR LÍQUIDO	TOTAL DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA %	VALOR DO ISS
3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**Local da Prestação de Serviço: **BARÃO DE GRAJAU**Mes de Competência da Nota Fiscal: **09/2021**Recolhimento: **A RECOLHER**CNAE: **43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**Tipo de Empresa: **ME (MICROEMPRESA)**AUTENTICAÇÃO: <https://nfse.net/>CÓDIGO: **9A88FCA1-A8009DD2**

**José Arnaldo**  
recondicionado

CNPJ: 32.000.672/0001-93  
J. A. DA CRUZ AIRES - ME



Rua Raul Ramos, 590 - N. S. da Conceição  
CEP: 65.660-000 Barão de Grajaú-MA  
Instalação, Limpeza, Manutenção/Arcondicionado  
instalação Elétrica

205  
12/20  
[Signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 – CPL

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO

(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

Prezados Senhores,

A empresa **JA da Cruz Aires-ME**, com endereço na Rua Raul Ramos nº 610, inscrita no CNPJ sob o Nº **32.000.672/0001-93** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, **Sr José Arnaldo da Cruz Aires** portadora da cédula de identidade Nº **77108797-7** e do CPF Nº **820129033-04** sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barão de Grajaú 23 de dezembro 2021

*José Arnaldo da Cruz Aires*

José Arnaldo da Cruz Aires

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

**EMPREGADOR:** J A DA CRUZ AIRES (JOSE ARNALDO AR CONDICIONADO)

**CNPJ:** 32.000.672/0001-93

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 16/12/2021, às 17h11

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4Q8bNBE.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

FOLHA: \_\_\_\_\_

PROC.: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

207  
17/12/2021  
8



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**  
**Secretaria de Trabalho**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**

**CERTIDÃO DE DÉBITOS**  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR: J A DA CRUZ AIRES (JOSE ARNALDO AR CONDICIONADO)**

**CNPJ: 32.000.672/0001-93**

**DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/12/2021, às 17h11**

**CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.**

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4Q8bNBE.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

**José Arnaldo**  
arcondicionado

CNPJ: 32.000.672/0001-93  
J. A. DA CRUZ AIRES - ME



Rua Raul Ramos, 590 - N. S. da Conceição  
CEP: 65.660-000 Barão de Grajaú-MA  
Instalação, Limpeza,  
Manutenção/Arcondicionado  
instalação Eletrica

FOLHA: 008

PROC.: 130/2021

RUBRICA:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 – CPL**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

A empresa **JA da Cruz Aires-ME**, estabelecida na cidade de Barão de Grajaú, inscrita no CNPJ Nº **32.000.672.000/0001-93**, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021** de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, estando, portanto, apto a participar do certame.

Barão de Grajaú 23 de dezembro 2021

*José Arnaldo da Cruz Aires*

José Arnaldo da Cruz Aires

J A DA CRUZ AIRES-ME

CNPJ:32.000.672/0001-93

Rua Raul Ramos, 590 - N. S. da Conceição / CEP: 65.660-000 Barão de Grajaú-MA